



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

= => LEI MUNICIPAL Nº1.333 DE 21 DE AGOSTO DE 1.996. <==

Dispõe sobre autorização para manutenção de despesas com o Cartório Eleitoral da Comarca de Nova Granada e dá outras providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a manutenção do Cartório Eleitoral, destinados ao pagamento de dois funcionários, aluguel do prédio, material de consumo e serviços de limpeza.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta de Outros Serviços e Encargos alocados no Gabinete do Prefeito Municipal até o limite despendidos mensalmente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 21 de Agosto de 1996.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada no Jornal de Icém.

RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas



O FUTURO AGORA